



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 1.704, de 24 de fevereiro de 2003.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.690, de 19 de setembro de 2002.

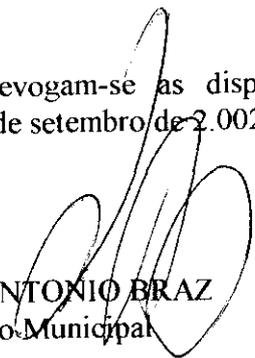
LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 18 de fevereiro de 2003, SANCIONO e PROMULGO, a presente Lei.

Art. 1º. O artigo 4º da Lei nº 1.690, de 19 de setembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

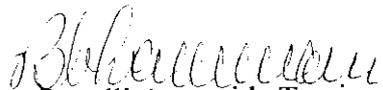
“Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a descontar 50% do valor estabelecido na tabela anexa (anexo II), por aluno/professor, em folha de pagamento, durante 24 meses, dos professores beneficiados com o curso de formação universitária”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 4º da Lei nº 1.690, de 19 de setembro de 2002.

  
LUIZ ANTONIO BRAZ  
Prefeito Municipal

Publicado na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois e mil e três.

  
Berenice Ranalli Aparecida Trevisan  
Coordenadora